



4

Eline Ribeiro Minuzzo dos Santos
Clóvis Trezzi

O ENSINO E A APRENDIZAGEM DE JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.971.1011

INTRODUÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), no Brasil, surgiu durante o governo do presidente Nilo Peçanha com o objetivo de profissionalizar as camadas sociais marginalizadas. Foi regulamentada pelo Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, com a criação das Escolas de Aprendizes e Artífices. Em 1927 o Congresso Nacional sancionou o Projeto de Fidéris Reis, que previa, obrigatoriamente, a oferta do ensino profissional no país.

Com a Lei 378, de 13 de janeiro de 1937, ocorreu a transformação das Escolas de Aprendizes e Artífices em Liceus Industriais, destinados ao ensino profissional de todos os ramos e graus. Por meio do Decreto 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, os Liceus Industriais foram transformados em Escolas Industriais e Técnicas, oferecendo, assim, a formação profissional em nível equivalente ao do secundário.

Em 1959 as Escolas Industriais e Técnicas passaram a ser autarquias denominadas de Escolas Técnicas Federais, com autonomia didática e de gestão. Somente em 20 de dezembro de 1961, porém, o ensino profissional passou a ser considerado equivalente ao ensino acadêmico, mediante a Lei 4.024 (BRASIL, 1961), que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 5.692/71) (BRASIL, 1971) colocou como obrigatório no currículo do segundo grau o técnico profissional, com o novo paradigma de formar, em caráter de urgência, técnicos para o mercado de trabalho. Para Ciavatta (2014), todavia, a Lei 5.692/71 foi um retrocesso para a população e apenas uma ilusão de que todos somos iguais, pois as classes dominantes não aceitaram que seus filhos tivessem formação técnica, tornando a formação profissionalizante opcional.

sumário

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: JOVENS E ADULTOS

No Brasil, a EPT iniciou-se por meio de um processo de construção social visando a qualificar e educar o cidadão com bases científicas e ético-políticas, por meio da compreensão da tecnologia como uma produção do ser social que estabelece relações histórico-sociais e culturais de poder (Setec/MEC, 2004).

As Políticas Públicas de EPT são consideradas estratégias para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, porém, para que isso ocorra, Feres (2018, p. 4) ressalta que “[...] ela deve estar diretamente vinculada ao projeto de sociedade em curso [...]”, caso contrário, “[...] a educação passa a ter papel secundário, podendo tornar-se estagnada e uma barreira a mais para o desenvolvimento social e econômico do país.”.

Em 20 de dezembro de 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 passou a pensar a EPT a partir de “uma intervenção social crítica e qualificada para tornar-se um mecanismo para favorecer a inclusão social e democratização dos bens sociais de uma sociedade” (Setec/MEC, 2008-2010, p. 5).

A articulação da EPT com a Educação Básica se deu por meio do Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, que, conforme o relator do Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Conselho de Educação Básica (CEB) 39/2004, afirma que

A “articulação” é a nova forma de relacionamento entre a Educação Profissional e o Ensino Médio. Não é mais adotada a velha fórmula do “meio a meio” entre as partes de educação geral e de formação especial no Ensino Médio, como havia sido prevista na reforma ditada pela Lei nº 5.692/71 (BRASIL, 2004).

sumário

Ela poderá ser ofertada não só na forma integrada, mas também nas formas subsequentes e concomitantes, conforme o quarto artigo, parágrafo primeiro:

Art. 4º [..]

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;

II – concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

- a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou
- c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados;

III – subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio (BRASIL, 2004).

Entende-se por formação técnica de nível médio, na forma integrada e concomitante, a participação do Proeja, pois, conforme a Resolução atualizada do CNE/Conselho Pleno (CP) nº 1, de 5 de janeiro de 2021, (Brasil, 2021) o décimo oitavo artigo afirma que “A oferta de cursos técnicos para os que não concluíram o Ensino Médio na idade considerada adequada pode se dar de forma articulada com a EJA.”

O Proeja foi criado pelo Decreto 5.478/2005 (BRASIL, 2005) e, primeiramente, foi denominado Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertado, inicialmente, somente pela RFEPC, mas, com o Decreto 5.840/2006 (Brasil, 2006), passou a ser denominado Proeja.

mento, valorizando os sujeitos do processo e as metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem centradas nos estudantes.

A aprendizagem pode ser entendida como a formação de um processo inacabado, aberto a novas experiências. Então, tanto para os jovens quanto para os adultos o processo da formação profissional pode ser considerado um desenvolvimento emancipatório, identitário ou com a capacidade de assumir um papel proativo ante as necessidades da sociedade.

Felicetti (2011, p. 76) afirma que aprendizagem “[...] é um processo ativo e constante que permite a evolução/transformação dos indivíduos de acordo com suas inspirações, anseios e necessidades, é a ampliação do ser e fazer de cada um”. Isso envolve diversos fatores, como “[...] socioeconômicos, família, atitudes, habilidades, área de estudo, motivação, preparação, hábitos de estudo, responsabilidade e principalmente comprometimento da pessoa envolvida no processo”.

A aprendizagem é contínua, posto que “[...] o conceito de aprendizagem ao longo da vida tomou uma dimensão estratégica e funcional. É a ele que se recorre para definir as missões de formação das sociedades pós-modernas.” (ALHEIT; DAUSIEN, 2006, p. 177). Mesmo no contexto dos jovens e adultos, portanto, ainda pode existir o desenvolvimento, por exemplo, as capacidades de análise e de síntese que podem se desenvolver a partir de um novo conjunto de experiências vividas, pois,

A expressão “aprendizagem e formação ao longo da vida” indica, em primeiro lugar, uma medida de tempo, uma expressão quantitativa ou uma duração que é a do tempo de uma vida humana. Em uma primeira abordagem, isso pode parecer trivial, porém a dimensão do tempo (“aprender requer tempo”) e a ordem na qual se encadeiam os fenômenos (“uma coisa depois da outra”, “o que não se aprende em pequeno, não se aprende jamais”) desempenham sempre um papel importante nos processos de aprendizagem e de formação. De resto, a impressão



sumário

de trivialidade desaparece quando se trata de definir a maneira pela qual esse aspecto da temporalidade é conceitualizado.

A temporalidade dos processos de aprendizagem não deve ser, necessariamente, pensada na perspectiva do curso integral da vida (ALHEIT; DAUSIEN, 2006, p. 179).

Na Educação de Jovens e Adultos a aprendizagem se dá por meio da andragogia, pois, na pedagogia, “parte-se do pressuposto de que a experiência da criança é de pouca utilidade – o que é valorizado é a experiência do professor, a quem cabe transmitir os seus conhecimentos através de um leque de métodos didáticos”; já na andragogia “parte-se do pressuposto de que a experiência do educando adulto pode ser um rico recurso para promover a aprendizagem, através de um conjunto de métodos ativos e experienciais”, isto é, “a experiência, reconhecida apenas ao adulto, funciona como um indicador para os procedimentos de diferenciação didática.” (BARROS, 2018, p. 4-5).

O desenvolvimento está ligado aos processos de aprendizagem de longo prazo, aos “estágios” de desenvolvimento; já a aprendizagem seria um processo a curto prazo, em atividades e funções mais específicas.

Vale ressaltar que as formas de aprendizagens são diferentes para cada aluno, pois o estilo de aprendizagem “[...] descreve as melhores condições de ensino para que um aluno possa melhor aprender. Oportuniza, então, diferentes abordagens educativas a fim de atender às diferenças individuais de aprendizagem.” (FELICETTI, 2011, p. 82).

A psicologia estuda o comportamento humano na aprendizagem há anos, destacando-se, nessa área, Lev Semionovitch Vigotski, com a teoria sociointeracionista.

Vygotsky, inspirado nos princípios do materialismo dialético, considera o desenvolvimento da complexidade da estrutura humana como um processo de apropriação pelo homem da



sumário

A atenção principal no ensino e aprendizagem de jovens e adultos deve ser no processo que está sendo construído e não no conteúdo que está sendo trabalhado.

REFERÊNCIAS

ALHEIT, P.; DAUSIEN, B. Processo de formação e aprendizagens ao longo da vida. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 177-197, jan./abr. 2006. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/268270862.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2021.

BARROS, R. Revisitando Knowles e Freire: Andragogia versus pedagogia, ou O dialógico como essência da mediação sociopedagógica. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 44, e173244, 2018. Seção Artigos. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1678-4634201844173244>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/TdjFHK3NrJdKQ5SrZbBwjF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 jul. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-normaatuizada-pl.html>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 5.478, de 24 de junho de 2005 – Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5478.htm. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 – Revogado pelo Decreto 9235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-gradua-

sumário

